



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO, em favor da empresa CONSTRUTORA FPS LTDA para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e emulsão, para atender as demandas do município de Petrolina de Goiás, nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 - Processo nº 3284/2025 do município de Doverlândia-GO, homologado em 26/08/2025, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro nº 001/2025 de 27/08/2025.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICOS

O presente Termo de Referência destina-se a Adesão de Ata em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO, em favor da empresa CONSTRUTORA FPS LTDA para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e emulsão, para atender as demandas do município de Petrolina de Goiás, nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 - Processo nº 3284/2025 do município de Doverlândia-GO, homologado em 26/08/2025, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro nº 001/2025 de 27/08/2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO, nos interesses da Administração Pública Municipal.

A pavimentação asfáltica existente apresenta desgaste natural decorrente do tráfego intenso de veículos, da ação do tempo e das condições climáticas, ocasionando o surgimento de buracos, trincas e irregularidades que comprometem a segurança dos usuários, o conforto da trafegabilidade e a durabilidade das vias públicas.

A utilização de massa asfáltica é essencial para a realização de operações de tapa-buracos, recapeamento e correções pontuais, garantindo a restauração das condições adequadas de circulação, reduzindo riscos de acidentes, prevenindo danos aos veículos e assegurando melhores condições de mobilidade urbana.

Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva da pavimentação contribui para a redução de custos futuros com obras de maior porte, além de atender ao interesse público, promovendo segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de massa asfáltica, por se tratar de insumo indispensável à continuidade dos serviços de manutenção viária, atendendo às



necessidades operacionais do setor responsável e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança pública.

2.1. DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES E SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Elaboramos o presente termo de referência, a fim de servir de base para futura eventual e parcelada aquisição, optando-se pela adesão a Ata de Registro de Preços, como forma de agilizar a compra, desta natureza.

Esta aquisição visa garantir os serviços necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO, exerce o planejamento e o controle de todos os serviços da área de gestão em questão, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas para este fim.

Neste sentido, faz-se mister a presente adesão para a continuidade dos bons serviços prestados, a fim de que a população não seja prejudicada com a possível má qualidade da malha de asfalto do município.

Ademais a adesão pretendida obedece às exigências legais, em especial ao Acórdão Consulta nº 019/2017 de 12/07/2017 do TCM-GO, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013, este último, especialmente o art. 22, §3º e §4º, uma vez que observou o quantitativo limite de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados, bem como não excedeu ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

3. ESPECIFICAÇÕES

CONSTRUTORA FPS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL A SER ADERIDO
1	PRÉ MISTURA FRIO - PMF A	350	Ton	Ng	Ng	R\$ 666,99	R\$ 233.446,50	34,4 %
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-C	02	Ton	Nacional	Nacional	R\$ 3.699,90	R\$ 7.399,80	34,4 %
VALOR TOTAL: R\$ 240.846,30								



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Das condições genéricas a todos os itens:

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido de forma total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer até 60 (sessenta) dias após a solicitação emitida da Unidade Requisitante.

5.1.2. Todas as despesas de transporte, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança serão por conta e risco da Contratada;

5.1.3 O produto deverá ser fornecido diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiros a execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora até o 10º (décimo) do mês subsequente à realização dos serviços, através de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

6.2. O Município de Petrolina de Goiás se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada.



6.3. O Município de Petrolina de Goiás poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que porventura tenham sido aplicadas à licitante vencedora.

6.4. Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos critérios legais.

7. LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A execução do fornecimento será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da Prefeitura.

7.2 O fornecimento deverá obedecer aos padrões mínimos deste Termo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme o disposto na Lei 14.133/2021, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da bem e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o bem rejeitado ser substituída com Tolerância de no máximo 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



9. DA VIGÊNCIA ADESAO

9.1. A vigência da adesão está relacionada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 de 26/08/2025, contados a partir da data da publicação, a vigência da adesão perdurará até a data de 26/08/2026.

9.2. Será admitida elaboração de contrato, assim entendendo necessário, bem como a prorrogação do contrato resultante da ata, nos termos dos da Lei 14.133/2021, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

10. DAS QUANTIDADES E VALOR REGISTRADOS

10.1. Quantitativo e valor registrado:

CONSTRUTORA FPS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.499.738/0001-07**, estabelecida com sede na Avenida Guarujá, 740-Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás, CEP: 74.343-370, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL A SER ADERIDO
1	PRÉ MISTURA A FRIO - PMF	350	Ton	Ng	Ng	R\$ 666,99	R\$ 233.446,50	34,4 %
2	EMULSAO ASFALTICA RL-C	02	Ton	Nacional	Nacional	R\$ 3.699,90	R\$ 7.399,80	34,4 %
VALOR TOTAL: R\$ 240.846,30								

11. DAS PESQUISAS DE PREÇO

PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	COMERCIAL D & V LTDA	ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	350	TON	PRÉ MISTURA A FRIO - PMF	R\$ 670,00	R\$ 680,00	R\$ 688,00	R\$ 679,33	R\$ 679,33



2	02	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-C	R\$ 3.710,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.915,00	R\$ 3.791,66	R\$ 3.791,66
---	----	-----	---------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CONFORME PESQUISA DE PREÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A motivação da vantajosidade do processo de adesão dar-se pela necessidade em atender as necessidades das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de Petrolina de Goiás-GO.

11.2. Tendo em vista a delonga de uma nova licitação e inexistência de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e emulsão, para atender as demandas do município de Petrolina de Goiás, justifica-se o procedimento de adesão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, o bem a ser fornecido;
- e) emitir a requisição respectiva, assinada pela autoridade competente;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



13.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o bem contratado nas especificações que trata este termo.

13.3. A Contratada deverá substituir o bem descrito no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

13.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

13.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

13.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

13.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

13.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13.9. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação do serviço.

13.10. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/2021* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir o bem descrito no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O procedimento que vier a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como da LC



123/2006, no que couber.

15.2 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

15.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar o serviço nele registrado, nem firmar contratação na quantidade registrada, obedecida a legislação pertinente, bem como este termo atende o contido na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Doverlândia-GO, que ora pretendemos aderir.

15.4. Este instrumento decorre do fato de que os itens o qual o Município de Petrolina de Goiás requer a contratação é oriundo de procedimento licitatório realizado por órgão integrante da Administração Pública do Município Doverlândia-GO, a qual não integra a Administração Municipal, tendo em vista o disposto no art. 10, §10 do Decreto 020.1/2024, faz-se necessário a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Doverlândia-GO.

Petrolina de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

Hermis José Gomes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Infraestrutura de
Petrolina de Goiás-GO